



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Bom Jesus		
EMENTA: Prorroga até 31.12.2006 a vigência do Parecer nº 66/2003, que credencia o Centro Educacional Bom Jesus, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental da 1ª à 4ª série.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06286848-9	PARECER: 0483/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Laura Ximenes da Ponte, diretora pedagógica do Centro Educacional Bom Jesus, situado na Rua Noel Rosa, 2077, João XXIII, solicita deste Conselho, pelo processo protocolado sob o nº 06286848-9, a prorrogação da vigência do Parecer nº 66/2003, que outorgou ao referido Centro o credenciamento e a autorização do ensino fundamental da 1ª à 4ª série, vencida aos 31.12.2004, para igual data do ano 2006.

A razão desse pedido é que a escola será extinta no final deste ano e, assim, os estudos dos alunos incluídos também esses dois últimos anos (2005 e 2006) ficarão amparados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nada impede que a prorrogação do que foi concedido pelo Parecer nº 66/2003 seja outorgada, valendo ressaltar que a extinção oficial do Centro Educacional Bom Jesus só será efetivada após recolhimento ao setor competente da Secretaria da Educação Básica do Ceará do acervo escolar e parecer do Conselho de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo atendimento da solicitação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC